

Lei n.º 222

Galustiano H. de Almeida
Secretário

[Autoriza operações de crédito]

O Povo do Município de Bacheira de Moimás por seus Representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar uma operação de crédito dentro da verba estipulada pela Lei n.º 215 de 22 de Março de 1960 para prosseguimento dos serviços de reforma no Jardim Público desta cidade, enquanto não obtiver o empréstimo da Caixa Econômica do Estado de Moimás Gerais.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, nos seus respectivos termos e condições, sem qualquer oposição.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Bacheira de Moimás, 16 de Agosto de 1960.

Jose Machado Lourenço
Prefeito Municipal